DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER LEGISLATIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Antônio José Botelho

Telefone

Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/0B5F-94EE-CEC2-C67B-52DB ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/0B5F-94EE-CEC2-C67B-52DB ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA BA
CNPJ. 05.196.376/0001-37
GESTÃO: 2025/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA e JULIO CESAR OLIVEIRA LTDA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 05.196.376/0001-37, com sede na Praça Antônio José Botelho, s/n, bairro Montanha no município de Licínio de Almeida - Bahia, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Cristiano Leal de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a JULIO CESAR OLIVEIRA LTDA sediada no município de Licínio de Almeida - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.895.870/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos originalmente contratados para o fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LICÍNIO DE ALMEIDA e assegurar a continuidade do abastecimento da frota de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento encontra fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração unilateral dos contratos administrativos pela Administração Pública quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos de seu objeto, observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E FINANCEIRO

Fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos inicialmente contratados, respeitado o limite legal de acréscimo previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/0B5F-94EE-CEC2-C67B-52DB ou utilize o código QR.

Parágrafo primeiro. O acréscimo será distribuído entre os itens de combustíveis constantes do contrato original, conforme planilha demonstrativa anexa, observados os quantitativos adicionais e os respectivos preços unitários originalmente contratados.

Parágrafo segundo. Em razão do acréscimo, o valor contratual será aumentado em R$ 13.180,00 (treze e cento e oitenta mil)**, passando o valor global do contrato de R$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais) para R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A manutenção dos quantitativos inicialmente estabelecidos se mostra insuficiente em razão do aumento vertiginoso dos preços dos combustíveis no cenário nacional e internacional, que levou ao reajuste dos preços unitários mediante reequilíbrio financeiro, razão pela qual se faz necessário o acréscimo ora formalizado.

Ressalta-se que a alteração mantém o objeto originalmente contratado, sem modificação da natureza do fornecimento, preservando-se as condições e os preços unitários atualmente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e conforme indicação no **CONTRATO Nº 005/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 005/2025_**que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/0B5F-94EE-CEC2-C67B-52DB ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA BA
CNPJ. 05.196.376/0001-37
GESTÃO: 2025/2026

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 03 de novembro de 2026.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Licínio de Almeida - Bahia, 03 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 05.196.376/0001-37

JULIO CESAR OLIVEIRA L TOA
CNPJ: 13.895.870/0001-18

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 18/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/0B5F-94EE-CEC2-C67B-52DB ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
Arquivo: Diario Oficial - CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA - Ed 345.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 345

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 18/11/2026 22:32:20 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

0B5F-94EE-CEC2-C67B-52DB

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

61c15d6b6a77d5773a9949968d905ce1fa3fa1d944ab6ab3644e923f426bcefa

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.